

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1144/65

INTERESSADO: FFCL DE ASSIS

ASSUNTO : Criação e funcionamento do Curso de Filosofia.

P A R E C E R N° 215/67

1. Em sessão de 10/1/66 a Câmara aprovou unanimemente o nosso Parecer n° 18/66, favorável a criação e funcionamento do Curso de Filosofia, na FFCL de Assis.

2. A fls. 12 do protocolado lê-se o seguinte: "Informação: Não foi colocado este Processo na pauta da ordem do dia - De ordem do Senhor Presidente e, a pedido do Senhor Presidente da Câmara do Ensino Superior, retorne aquela Câmara - G.P., 9 de fevereiro de 1966" . E logo na folha seguinte se lê a informação de que a CES, em sessão realizada a 23/5/66, ao examinar, novamente, o Processo CEE n° 144/65, deliberou, unanimemente, suspender a autorização de funcionamento do Curso de Filosofia na FFCL de Assis e arquivar o processo citado".

3. Com data de 23/1/67, dirige-se o Senhor Diretor da Faculdade ao Senhor Presidente da CES, "a fim de lhe solicitar seja reconsiderada a Informação n° 679, que deliberou pelo arquivamento-deste processo... por motivos não justificados..." (fls. 14)

4. A folha n° 20 lemos agora que a "CES, em Sessão de 20/2/67, ao tomar conhecimento das considerações formuladas, decidiu enviar o Processo novamente ao Sr. Relator..."

5. Conquanto não estivéssemos presente a sessão de 20/2/67, ignorando pois o que levou a CES a nos devolver o Processo, estamos agora na mesma posição em que nos colocamos desde o primeiro exame do protocolado: somos de parecer favorável ao funcionamento-do Curso de Filosofia na FFCL de Assis. As razões apresentadas logo no início da petição, acrescem agora outras nada des, expostas no requerimento do Senhor Diretor da Faculdade, (fls.15).

São Paulo, 13/3/67

a) MONS. EMÍLIO JOSÉ SALIM Relator